

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI N.º 1.274, DE 2003

Cria a Profissão de Agente Comunitário de Saúde Bucal e dá outras providências.

Autor: Deputado Eduardo Barbosa.

Relator: Deputado Benjamin Maranhão.

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO DR. FRANCISCO GONÇALVES

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo nobre deputado EDUARDO BARBOSA, que cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde Bucal, e dá outras providências.

Nesta Comissão o projeto foi distribuído ao ilustre deputado Benjamin Maranhão, que proferiu parecer pela rejeição do projeto.

II - PARECER:

O Projeto em análise propõe a criação da profissão de Agente Comunitário de Saúde Bucal - ACSB, prevendo que o seu exercício se dê exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Além de caracterizar a profissão pelo exercício de prevenção de doenças e de saúde bucal, o projeto remete ao Poder Executivo a responsabilidade de definir o conteúdo programático dos cursos de qualificação, bem como a regulamentação dos serviços a serem executados pelo Agente Comunitário de Saúde Bucal.

Em sua justificativa, o autor destaca os baixos custos para a sua capacitação, como também ressalta a importância da utilização de pessoal auxiliar na prática do atendimento odontológico. Concordamos com esta afirmativa, uma vez que o alcance social do Agente Comunitário de Saúde Bucal é de grande extensão, pois ao ser selecionado na própria comunidade que irá trabalhar, criar-se-á condições de fácil acesso às famílias da vizinhança e identificar rapidamente os problemas a serem trabalhados.

As Equipes de Saúde Bucal foram incluídas no Programa de Saúde da Família no ano de 2000, e não contemplam o Agente Comunitário de Saúde Bucal, sendo compostas de acordo com as seguintes modalidades:

- Modalidade I: um Cirurgião Dentista (CD) e um Atendente de Consultório Dentário (ACD); e
- Modalidade II: um Cirurgião Dentista (CD), um Atendente de Consultório Dentário (ACD) e um Técnico em Higiene Bucal (THD)

No Brasil, o número de cirurgiões dentistas é muito superior ao do pessoal auxiliar (ver Tabela 1), ocorrência oposta ao que se verifica na medicina, onde existem muito mais auxiliares do que médicos.

TABELA 1

Profissionais de Odontologia registrados junto ao CFO, em 2001

CD	THD	ACD
168.032	4.104	25.937

Fonte: Conselho Federal de Odontologia

A relação CD por habitante no País é de 1/1025, uma relação tida como ideal pela Organização Mundial de Saúde – OMS. No entanto, os nossos índices de

doenças bucais estão acima da média preconizada pela OMS. A maioria desses profissionais se concentra nos grandes centros urbanos.

Levantamento realizado em Minas Gerais acerca da coletividade, indica que 84,2% da população rural não recebe água fluoretada. A relação entre este dado e a informação anterior a respeito da concentração dos CD nos grandes centros, é diretamente proporcional. Sabe-se que o flúor tem forte impacto na redução da cárie dental, e a inexistência de água fluoretada, aliada à pouca oferta dos serviços odontológicos, agrava em muito as condições da saúde bucal da nossa população interiorizada. Não é difícil supor que a realidade do Brasil não seja muito diferente do Estado de Minas Gerais. Esta carência pode ser suprida através de intervenções rotineiras realizadas pelos ACSB.

Para finalizar, destacamos que a criação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família, respectivamente em 1991 e 1994 ajudaram a reduzir a mortalidade infantil e as internações hospitalares no Brasil. No entanto, para alcançarmos a redução das doenças bucais torna-se imprescindível a capacitação e o reconhecimento do Agente Comunitário de Saúde Bucal.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.274, de 2003.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 2004.

Deputado Dr. Francisco Gonçalves